

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 1/2026 – SAD/SES/FUNSAU/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/2026

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/FUNSAU/2026, destinado à contratação temporária, por tempo determinado, de 75 (setenta e cinco) profissionais para os cargos de Profissional de Serviços Hospitalares, com 69 (sessenta e nove) vagas, e de Técnico de Serviços Hospitalares, com 6 (seis) vagas, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, visa a contratação de profissionais com formação escolar de nível médio e superior, conforme especificado no item 2 deste Edital, para atuarem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício da função, conforme especificado no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.diariooficial.ms.gov.br, e do site www.econcursos.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para Avaliação Curricular	16 de julho a 22 de julho de 2026
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	28 de julho de 2026
Período Recursal	28 e 29 de julho de 2026
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	3 de agosto de 2026
Convocação dos candidatos habilitados e aprovados dentro da pontuação mínima exigida na Etapa II para a realização presencial e/ou virtual da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros	3 de agosto de 2026
Realização presencial e/ou à distância da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros	6 de agosto de 2026
Divulgação do resultado Preliminar da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas e PCD	10 de agosto de 2026
Recurso da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas e PCD	10 e 11 de agosto de 2026

Atividade	Período
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	13 de agosto de 2026

2. DA FUNÇÃO, SUAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

2.1. A função oferecida, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

Função:	Analista Clínico	
Número de vagas:	01 (uma) vaga.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Biomedicina, Farmácia ou Biologia com habilitação em Análises Clínicas fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro ativo no CRBM/MS, CRF/MS ou CRBio/MS	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 2.805,80 (dois mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)
	Adicional de Função:	R\$ 2.946,09 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; coletar e preparar amostras e materiais; desenvolver pesquisas técnico-científicas; atuar em bancos de sangue e de células-tronco hematopoiéticas; realizar atividades laboratoriais envolvendo exames de interesse em saúde pública com ações voltadas à vigilância epidemiológica e sanitária; realizar exames necessários aos diagnósticos nas especialidades de micologia, bacteriologia, imunologia, virologia e outros; realizar análises sorológicas e culturas de secreções diversas; fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue e urina, utilizando técnicas específicas; acompanhar e efetuar coleta de materiais laboratoriais; determinar o recolhimento de produtos com desvio; validar métodos de análise, produtos, processos, áreas e equipamentos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos de auxiliares, e demais atividades inerentes à profissão.	

Função:	Contador	
Número de vagas:	02 (duas) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Ciências Contábeis fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. 2. Registro ativo no CRC/MS.	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 2.805,80 (dois mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)
	Adicional de Função:	R\$ 2.805,80 (dois mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)
Vantagens inerentes à função:	Plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	

Atribuições Básicas:	Elaborar demonstrações contábeis e financeiras, assegurando conformidade com normas técnicas e legislação vigente; Realizar análises de balanços, balancetes e relatórios contábeis, identificando inconsistências e propondo medidas corretivas; Executar atividades de escrituração contábil, controle patrimonial e conciliações financeiras; Planejar e acompanhar a execução orçamentária, elaborando relatórios de custos e impacto financeiro; Prestar assessoria contábil e fiscal, orientando gestores quanto às obrigações legais e tributárias da instituição; Supervisionar processos de auditoria interna e externa, garantindo transparência e regularidade das contas; Controlar e validar registros contábeis relacionados a folha de pagamento, contratos e convênios; Emitir pareceres técnicos e laudos contábeis para subsidiar decisões administrativas; Coordenar e orientar equipes auxiliares na execução de atividades contábeis e financeiras; Executar demais atividades inerentes à função, conforme necessidade institucional.
-----------------------------	---

Função:	Perfusionista	
Número de vagas:	02 (duas) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Enfermagem, Biomedicina ou Farmácia fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro ativo no CRBM/MS, CRF/MS ou COREN/MS; 3. Possuir título de pós-graduação <i>lato sensu</i> reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), comprovar a conclusão de residência multidisciplinar relacionada à área de atuação ou comprovar o registro de, no mínimo, 100 (cem) perfusões realizadas .	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 2.805,80 (dois mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.226,67 (três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Preparação e administração de soluções cardioplégicas e rinoplégicas, sob orientação da equipe médica, para proteção cardíaca e neurológica durante cirurgias; Monitoramento e interpretação de parâmetros laboratoriais durante a circulação extracorpórea, incluindo gases sanguíneos, eletrólitos, lactato e hemoglobina; Controle do tempo de coagulação ativada (TCA) em pacientes heparinizados, ajustando doses de anticoagulantes para prevenir coágulos; Gestão de materiais e equipamentos utilizados na circulação extracorpórea (CEC), como oxigenadores, circuitos, reservatórios, filtros e cânulas; Inspeção e manutenção da máquina coração-pulmão, realizando testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva; Administração de medicamentos necessários durante os procedimentos (vasodilatadores, anticoagulantes, agentes inotrópicos), conforme necessidade clínica; Participação na elaboração de planos assistenciais para pacientes submetidos à circulação extracorpórea, em colaboração com a equipe multiprofissional; Planejamento, organização e execução da substituição das funções cardiovasculares e respiratórias, incluindo suporte por ECMO e assistência ventricular; Monitoramento de parâmetros fisiológicos vitais em cirurgias que necessitem suporte cardiocirculatório, corrigindo desvios conforme protocolos médicos; Previsão, requisição e controle de materiais e equipamentos necessários aos procedimentos de CEC; Execução de atividades complementares conforme demanda do hospital ou centro cirúrgico, atuando de forma dinâmica e colaborativa com a equipe médica.	

Função:	Enfermeiro do Trabalho
Número de vagas:	01 (uma) vaga.
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Enfermagem fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. 2. Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). 3. Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 2.805,80 (dois mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.226,67 (três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades de assistência de enfermagem na área de Medicina do Trabalho; Implementar ações de promoção e prevenção à saúde do trabalhador; Elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos servidores; Participar de grupos que realizam inquéritos sanitários e estudos epidemiológicos; Realizar levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e causas de absenteísmo; Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e não ocupacionais; Prestar assistência de enfermagem aos servidores, conforme protocolos e normas técnicas; Treinar servidores quanto ao uso correto de EPI; Orientar e acompanhar medidas de segurança e saúde ocupacional; Realizar a sistematização da assistência prestada; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, conforme necessidade institucional.	

Função:	Enfermeiro Obstetra	
Número de vagas:	01 (uma) vaga.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Enfermagem fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN); 3. Curso de Especialização / Residência em Obstetrícia;	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 2.805,80 (dois mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.226,67 (três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar a assistência de enfermagem prestada à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, bem como o envolvimento de sua família, em consonância com o modelo assistencial da instituição e as diretrizes de humanização; Exercer as atribuições gerais privativas do Enfermeiro e demais atividades correlatas ao emprego; Prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade técnica que exijam conhecimentos científicos e capacidade de tomar decisões imediatas em todas as fases do parto; Prestar assistência integral à parturiente e executar o parto normal sem distócia; Realizar episiotomia e episiorrafia, com a devida aplicação de anestesia local, exclusivamente quando houver indicação clínica fundamentada; Identificar distócias obstétricas e adotar imediatamente as providências e cuidados necessários para a salvaguarda da mãe e do concepto até a chegada do médico responsável; Executar assistência obstétrica em situações de emergência conforme protocolos institucionais e amparo legal.	

Função:	Engenheiro do Trabalho	
Número de vagas:	01 (uma) vaga.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Engenharia ou Arquitetura por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro ativo no CREA/MS com atribuição em Segurança do Trabalho; 3. Possuir Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (600h).	
Carga Horária:	30 (trinta) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 2.805,80 (dois mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.226,67 (três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
Vantagens inerentes à função:	Plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	

Atribuições Básicas:	Propor normas e regulamentos de segurança do trabalho, assegurando conformidade com a legislação vigente; Analisar projetos de obras e equipamentos sob o ponto de vista da segurança, identificando riscos e propondo medidas preventivas; Investigar acidentes de trabalho, elaborando relatórios técnicos e recomendando ações corretivas; Elaborar e acompanhar processos de compra de materiais específicos da área de saúde e segurança do trabalho; Orientar e supervisionar servidores quanto às normas de segurança e uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs); Indicar e avaliar equipamentos de segurança, verificando qualidade e adequação ao ambiente laboral; Estudar e implantar sistemas de proteção contra incêndios, elaborando planos de controle de catástrofes e emergências; Dar andamento na elaboração de PPP; Delimitar áreas de periculosidade, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis; Emitir relatórios periódicos aos setores competentes, comunicando riscos identificados, ocorrências de acidentes e medidas preventivas recomendadas; Manter-se atualizado sobre normas técnicas e legislação de segurança do trabalho, aplicando boas práticas na instituição; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, conforme necessidade institucional.
----------------------	--

Função:	Farmacêutico	
Número de vagas:	01 (uma) vaga.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Farmácia fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Farmácia CRF/MS.	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 2.805,80 (dois mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 2.946,09 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Dispensar medicamentos imunobiológicos, alimentos especiais e correlatos, conforme prescrição médica e protocolos institucionais; Avaliar prescrições, criar critérios e sistemas de dispensação e acompanhar a eficácia dos tratamentos; Implementar ações de assistência farmacêutica e de fármaco-vigilância, notificando eventos adversos e colaborando com órgãos reguladores; Definir especificações técnicas de matérias-primas, embalagens, materiais, equipamentos e instalações; Determinar procedimentos de produção, manipulação e acondicionamento de medicamentos, alimentos e domissanitários; Produzir insumos e matérias-primas, acompanhando processos de envase, embalagem e armazenamento; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos para subsidiar decisões administrativas e clínicas; Supervisionar o armazenamento, distribuição e transporte de produtos farmacêuticos, garantindo qualidade e segurança; Participar de ações de vigilância epidemiológica e colaborar em programas de saúde pública; Acompanhar tratamentos de doenças transmissíveis (DSTs, tuberculose, hanseníase, entre outras) em conjunto com a equipe multiprofissional; Participar de estudos e propor formas alternativas de terapia, como homeopatia e fitoterapia; Fornecer informações técnicas para registro de produtos e colaborar na revisão da farmacopeia; Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade, conforme necessidade institucional.	

Função:	Médico - 12H	
Número de vagas:	07 (sete) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. Residência Médica exceto Pediatria e Ginecologia.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).

Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.
Atribuições Básicas:	Realizar atendimento em consultório, visitas hospitalares e domiciliares; Executar exames físicos, diagnosticar o estado de saúde de pacientes e clientes, e estabelecer planos de ações em saúde; Planejar, indicar e prescrever tratamentos, além de receitar drogas, medicamentos, fitoterápicos e emitir receitas; Praticar intervenções clínicas, procedimentos intervencionistas e intervenções cirúrgicas, conforme sua especialidade; Monitorar o estado de saúde de pacientes hospitalizados, propondo baixas (internações) e altas hospitalares; Realizar atendimentos de urgência e emergência, bem como administrar situações críticas e de alta complexidade; Orientar a equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde quanto à prescrição de medicamentos, condutas e formas de tratamento; Elaborar prontuários, relatórios, pareceres, laudos e emitir atestados médicos; Elaborar protocolos de condutas médicas e auxiliar na normatização das atividades assistenciais; Fornecer dados e relatórios estatísticos sobre o número de pacientes, progressos clínicos e tratamentos adotados; Desenvolver as atividades inerentes à sua função e especialidade em qualquer setor de interesse da Instituição; Integrar equipes multidisciplinares com foco na integralidade do cuidado; Supervisionar e orientar o trabalho de médicos residentes, estagiários e acadêmicos, além de ministrar aulas; Preparar projetos de pesquisa e avaliar atos médicos (auditoria/revisão por pares); Formular e responder a quesitos periciais, prestar e/ou colher depoimentos quando solicitado legalmente.

Função:	Médico Cardiologista Hemodinamicista	
Número de vagas:	01 (uma) vaga.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE Cardiologia + RQE Hemodinâmica.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Realizar procedimentos diagnósticos invasivos por cateterismo cardíaco (cineangiocoronariografia, ventriculografia e avaliação de pressões intracavitárias); Executar intervenções coronárias percutâneas (angioplastia coronária) com implante de stents, balão farmacológico e outras tecnologias de desobstrução vascular; Realizar procedimentos estruturais e valvulares invasivos, tais como implante por cateter de prótese valvar aórtica (TAVI), valvuloplastias e fechamento percutâneo de defeitos congênitos (CIA, CIV, FOP); Utilizar ferramentas de imagem e fisiologia intracoronária (como IVUS, OCT, FFR e iFR) para otimização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos; Prestar atendimento imediato em situações de emergência cardiológica, com foco principal na intervenção coronária percutânea primária (ICP primária) no infarto agudo do miocárdio com supra de ST (IAMCSST); Manejar complicações agudas na sala de hemodinâmica, como choque cardiogênico, parada cardiorrespiratória e arritmias graves, operando dispositivos de assistência circulatória mecânica (como balão intra-aórtico), quando necessário; Avaliar pacientes no pré-procedimento, analisando exames prévios, estratificando riscos e indicando a abordagem intervencionista mais adequada; Realizar visitas hospitalares diárias pós-procedimento para monitorar a evolução clínica, gerenciar acessos vasculares (arterial e venoso) e prevenir complicações (como sangramentos ou lesão renal aguda por contraste); Elaborar laudos técnicos detalhados e relatórios médicos de todos os procedimentos angiográficos e intervencionistas realizados; Garantir o cumprimento das normas de radioproteção (proteção radiológica) para a segurança do paciente, da equipe e de si próprio dentro da sala de hemodinâmica; Discutir casos complexos com a equipe multidisciplinar (Heart Team), incluindo cardiologistas clínicos e cirurgiões cardíacos, para definição da melhor estratégia terapêutica.	

Função:	Médico Cardiologista Pediátrico	
Número de vagas:	01 (uma) vaga.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE Pediatria + RQE Cardiologia.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Diagnosticar e tratar cardiopatias congênitas e adquiridas em fetos (ecocardiografia fetal), neonatos, lactentes, crianças e adolescentes; Realizar consultas, exames físicos especializados e monitorar o estado de saúde cardiovascular de pacientes ambulatoriais e hospitalizados; Planejar, indicar, prescrever tratamentos e intervenções clínicas, emitindo receitas, laudos, pareceres e atestados médicos; Realizar e interpretar exames diagnósticos específicos da especialidade (como ecocardiograma, eletrocardiograma, Holter, entre outros pertinentes); Administrar situações de urgência e emergência cardiológicas pediátricas, prestando assistência imediata em crises de cianose, insuficiência cardíaca aguda, arritmias graves, entre outras; Avaliar e preparar pacientes para procedimentos intervencionistas ou cirurgias cardíacas, bem como realizar o acompanhamento pós-operatório imediato e tardio; Elaborar prontuários médicos detalhados, relatórios e protocolos de condutas clínicas voltados à cardiologia pediátrica; Supervisionar equipes de saúde, auditar/avaliar atos médicos e constituir comissões médico-hospitalares ou comitês de ética; Desenvolver as atividades inerentes à sua função e especialidade em qualquer setor de interesse ou necessidade da Instituição.	

Função:	Médico Cirurgião Geral	
Número de vagas:	09 (nove) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE em Cirurgia Geral.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos)
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos)
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	

Atribuições Básicas:	Realizar cirurgias abdominais eletivas, de urgência e emergência, utilizando técnicas convencionais (abertas); Executar procedimentos cirúrgicos por via videolaparoscópica diagnóstica e terapêutica, conforme indicação clínica e protocolos vigentes; Realizar procedimentos cirúrgicos de trauma, urgências não traumáticas e demais intervenções de rotina abrangidas pela especialidade; Realizar consultas ambulatoriais, exames físicos, diagnósticos e estabelecer o plano terapêutico cirúrgico ou conservador; Prestar assistência médica contínua a pacientes internados, realizando visitas diárias, avaliação pós-operatória e acompanhamento até a alta hospitalar; Discutir diagnósticos, prognósticos e riscos cirúrgicos com pacientes, responsáveis e familiares, coletando o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE); Prescrever tratamentos, emitir receitas, laudos, pareceres e atestados médicos; Administrar situações de urgência e emergência médicas e cirúrgicas no pronto-socorro e nas unidades de terapia intensiva; Coordenar a abordagem inicial ao paciente politraumatizado na sala de emergência; Elaborar prontuários médicos detalhados, relatórios cirúrgicos (descrição de parto/cirurgia) e protocolos de condutas institucionais; Auxiliar na normatização de atividades médicas e fornecer dados estatísticos sobre a produtividade e indicadores do setor cirúrgico.
----------------------	---

Função:	Médico Cirurgião Pediátrico	
Número de vagas:	01 (uma) vaga.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE em Cirurgia Pediátrica.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Praticar intervenções cirúrgicas eletivas, de urgência e emergência em pacientes neonatos, lactentes, crianças e adolescentes, conforme a especialidade; Realizar procedimentos cirúrgicos por via convencional (aberta), videolaparoscópica, videotoracoscópica ou outras técnicas minimamente invasivas consagradas, de acordo com a indicação clínica; Tratar cirurgicamente anomalias congênitas, patologias adquiridas, traumas e afecções oncológicas próprias da idade pediátrica; Diagnosticar o estado de saúde de pacientes e clientes na área de cirurgia pediátrica, estabelecendo planos de ações em saúde; Realizar consultas ambulatoriais, exames físicos especializados e avaliações pré-operatórias; Prestar assistência médica contínua a pacientes internados, realizando visitas hospitalares diárias, acompanhamento pós-operatório e gerenciamento de intercorrências até a alta médica; Discutir diagnósticos, prognósticos, riscos cirúrgicos e planos de tratamento de forma clara e acessível com os pais, responsáveis legais e familiares dos pacientes; Prescrever tratamentos, emitir receitas, laudos, pareceres e atestados médicos; Administrar situações de urgência e emergência cirúrgicas pediátricas no pronto-socorro, salas de trauma e unidades de terapia intensiva (UTI Neonatal e Pediátrica); Atuar no manejo inicial e na condução cirúrgica de pacientes pediátricos politraumatizados; Elaborar prontuários médicos detalhados, relatórios cirúrgicos exatos e descrição minuciosa dos procedimentos realizados; Elaborar protocolos de condutas médicas e auxiliar na normatização das atividades assistenciais da instituição; Supervisionar equipes de saúde, avaliar/auditar atos médicos e constituir comissões médico-hospitalares ou comitês técnicos; Desenvolver as atividades inerentes à sua função e especialidade em qualquer setor de interesse ou necessidade da Instituição; Integrar equipes multidisciplinares (envolvendo pediatria, neonatologia, intensivismo pediátrico, anestesiologia infantil, enfermagem, entre outros) visando a segurança e a integralidade do cuidado; Supervisionar e orientar o trabalho de médicos residentes, estagiários e acadêmicos, além de ministrar aulas e atividades teórico-práticas.	

Função:	Médico Coloproctologista
Número de vagas:	02 (duas) vagas.

Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE em Coloproctologia.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos)
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos)
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Realizar cirurgias colorretais eletivas, de urgência e emergência por via convencional (aberta), videolaparoscópica ou por outras técnicas minimamente invasivas consagradas; Tratar cirurgicamente patologias benignas e malignas do cólon, reto e ânus, incluindo neoplasias, doenças inflamatórias intestinais e doenças orificiais; Executar exames de colonoscopia diagnóstica e terapêutica, bem como retossigmoidoscopias, conforme indicação clínica e protocolos vigentes; Realizar procedimentos endoscópicos intervencionistas, tais como polipectomias, mucosectomias, biópsias; Diagnosticar e tratar clinicamente as doenças do cólon, reto e ânus, estabelecendo planos de ações em saúde e acompanhamento a longo prazo; Realizar consultas ambulatoriais, exames físicos especializados (incluindo toque retal e anuscopia) e avaliações pré-operatórias; Prestar assistência médica contínua a pacientes internados, realizando visitas hospitalares diárias, acompanhamento pós-operatório e gerenciamento de intercorrências até a alta médica; Prescrever tratamentos, emitir receitas, laudos, pareceres, relatórios e atestados médicos; Administrar situações de urgência e emergência coloproctológicas no pronto-socorro e nas unidades de terapia intensiva; Elaborar prontuários médicos detalhados, relatórios cirúrgicos e laudos endoscópicos exatos de todos os procedimentos realizados; Elaborar protocolos de condutas médicas e auxiliar na normatização das atividades assistenciais da instituição; Desenvolver as atividades inerentes à sua função e especialidade em qualquer setor de interesse ou necessidade da Instituição.	

Função:	Médico do Trabalho	
Número de vagas:	01 (uma) vaga.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE em Medicina do Trabalho.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	

Atribuições Básicas:	Elaborar, implementar, coordenar e avaliar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), garantindo sua articulação com o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da instituição; Desenvolver, propor e implementar ações e programas focados na prevenção de doenças laborais (profissionais e do trabalho) e na promoção da saúde e qualidade de vida dos colaboradores; Auxiliar na normatização das atividades de medicina do trabalho e no estabelecimento de planos de ações em saúde institucional; Realizar todos os exames médicos ocupacionais previstos na legislação: admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais; Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), definindo a aptidão ou inaptidão do trabalhador para a função específica, em conformidade com as exigências legais e os riscos identificados; Elaborar e emitir laudos, pareceres, relatórios técnicos, prontuários médicos detalhados e preencher a documentação exigida pelos órgãos oficiais (como os eventos de SST para o eSocial); Realizar consultas, atendimentos médicos e exames físicos voltados à avaliação da capacidade funcional do trabalhador frente às exigências do cargo; Administrar situações de urgência e emergência médicas que venham a ocorrer nas dependências da instituição durante o horário de trabalho; Discutir diagnósticos, prognósticos e condutas terapêuticas ou preventivas com os colaboradores e, quando necessário, com seus responsáveis e familiares; Prescrever tratamentos, indicar condutas de reabilitação e emitir receitas e atestados médicos gerais; Avaliar o nexo causal entre distúrbios de saúde e as atividades laborais desenvolvidas.
----------------------	---

Função:	Médico Ecocardiografista Pediátrico	
Número de vagas:	01 (uma) vaga.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE em Cardiologia ou Pediatria + Área de atuação em Ecocardiografia Pediátrica (ou Certificação DIC/SBC.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Realizar e interpretar exames de ecocardiograma (transtorácico, transesofágico e com estresse, conforme habilitação) em fetos (ecocardiografia fetal), neonatos, lactentes, crianças e adolescentes; Atuar ativamente no diagnóstico detalhado de cardiopatias congênitas e adquiridas na população pediátrica, mapeando anomalias estruturais, funcionais e hemodinâmicas do coração; Elaborar laudos técnicos detalhados, relatórios iconográficos e pareceres diagnósticos de todos os exames realizados; Realizar consultas, exames físicos direcionados e avaliações ecocardiográficas em regime ambulatorial, de internação ou em pacientes sob cuidados intensivos; Prestar consultoria diagnóstica imediata em unidades de terapia intensiva (UTI Neonatal e Pediátrica) e berçários de alto risco; Emitir receitas, atestados e relatórios médicos específicos relacionados à sua área de atuação; Realizar ecocardiogramas de urgência e emergência à beira do leito em pacientes críticos com suspeita de cardiopatias graves, crises de cianose ou choque cardiogênico; Atuar no monitoramento ecocardiográfico pré, intra e pós-operatório de cirurgias cardíacas pediátricas ou procedimentos de cardiologia intervencionista; Desenvolver as atividades inerentes à sua função e especialidade em qualquer setor de interesse ou necessidade da Instituição.	

Função:	Médico Eletrofisiologista	
Número de vagas:	01 (uma) vaga.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE Cardiologia ou Residência em Cardiologia + RQE em Eletrofisiologia.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	

Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Realizar estudo eletrofisiológico intracardíaco diagnóstico para mapeamento e identificação de arritmias cardíacas complexas; Executar procedimentos terapêuticos de ablação por cateter (por radiofrequência ou crioablação) para o tratamento definitivo de taquicardias supraventriculares, fibrilação atrial, flutter atrial e taquicardias ventriculares; Realizar cirurgias para o implante de dispositivos cardíacos eletrônicos implantáveis (DCEI), incluindo marca-passos definitivos, desfibriladores automáticos implantáveis (CDIs) e ressinchronizadores cardíacos (TRC); Realizar a extração e o reposicionamento de cabos-eletrodos, bem como o explante ou troca de geradores desses dispositivos, quando indicado; Diagnosticar e tratar clinicamente distúrbios do ritmo cardíaco e da condução elétrica do coração em regime ambulatorial e hospitalar; Realizar a programação, avaliação presencial e telemonitoramento (remoto) de pacientes portadores de marca-passo, CDI e ressinchronizador; Interpretar exames diagnósticos não invasivos focados em arritmologia, tais como Holter, teste ergométrico direcionado, monitor de eventos (Loop Recorder), eletrocardiograma de alta resolução e teste de inclinação (Tilt Test); Prestar consultoria especializada e emitir pareceres cardiológicos para pacientes internados ou em avaliação pré-operatória de cirurgias gerais; Administrar situações de urgência e emergência arritmológicas (como tempestades elétricas, taquicardias ventriculares instáveis e bradicardias severas com estabilização por marca-passo temporário) no pronto-socorro e UTIs; Manejar complicações agudas relacionadas aos procedimentos invasivos ou ao mau funcionamento de dispositivos implantáveis; Elaborar laudos técnicos detalhados, relatórios cirúrgicos e descrições minuciosas de todos os estudos eletrofisiológicos, ablações e implantes realizados; Elaborar protocolos de condutas médicas institucionais voltados ao manejo de arritmias e segurança no uso de dispositivos eletrônicos; Auxiliar na gestão de insumos de alta tecnologia específicos da área (cateteres diagnósticos, terapêuticos e geradores de DCEI - OPME).	

Função:	Médico Gastroenterologista	
Número de vagas:	02 (duas) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. Residência Clínica Médica + RQE em Gastroenterologia.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	

Atribuições Básicas:	Realizar Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) diagnóstica e terapêutica para o tratamento de patologias biliopancreáticas; Executar exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia, diagnósticas e terapêuticas, conforme protocolos clínicos vigentes; Realizar procedimentos intervencionistas por via endoscópica, tais como hemostasia de hemorragias digestivas, polipectomias, mucosectomias, passagem de sondas enterais e realização de gastrostomia endoscópica percutânea; Diagnosticar e tratar clinicamente as doenças do aparelho digestivo, abrangendo patologias do esôfago, estômago, intestinos, fígado (hepatologia), vias biliares e pâncreas; Realizar consultas ambulatoriais, exames físicos direcionados, anamnese detalhada e estabelecer planos de ações em saúde; Prescrever tratamentos farmacológicos e dietéticos, indicar condutas de reabilitação, emitir receitas, laudos, pareceres e atestados médicos; Prestar assistência médica contínua a pacientes internados, realizando visitas diárias, avaliação evolutiva e acompanhamento até a alta hospitalar; Administrar situações de urgência e emergência gastroenterológicas no pronto-socorro e UTIs; Elaborar prontuários médicos detalhados, relatórios clínicos e laudos endoscópicos exatos de todos os exames e intervenções realizados; Elaborar protocolos de condutas médicas institucionais e auxiliar na normatização das atividades do serviço de gastroenterologia e endoscopia; Supervisionar equipes de saúde, monitorar indicadores do setor e constituir comissões médico-hospitalares.
----------------------	---

Função:	Médico Ginecologista	
Número de vagas:	03 (três) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE em Ginecologia e Obstetrícia.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Realizar consultas de pré-natal de risco habitual e de alto risco, garantindo o acompanhamento clínico, laboratorial e de imagem da gestante e do feto; Assistir integralmente a parturiente durante o trabalho de parto, executando partos normais e conduzindo as indicações e a realização de cesarianas eletivas ou de urgência; Monitorar e tratar intercorrências no período puerperal (pós-parto imediato e tardio) e prestar assistência ao recém-nascido na sala de parto em situações de emergência, na ausência do pediatra; Planejar e executar cirurgias ginecológicas benignas e malignas por via convencional (aberta), videolaparoscópica ou vaginal (como histerectomias, ooforectomias, miomectomias e cirurgias para correção de distúrbios do assoalho pélvico); Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais ou hospitalares da especialidade, tais como biópsias uterinas, colposcopias, inserção de dispositivos intrauterinos (DIU/SIU) e implantes contraceptivos; Prestar assistência médica integral focada na saúde da mulher em todas as fases da vida, diagnosticando, tratando e monitorando patologias ginecológicas; Atuar ativamente em ações de promoção da saúde, planejamento familiar, contracepção, prevenção e rastreamento do câncer de colo uterino e de mama; Administrar situações de urgência e emergência ginecológicas e obstétricas no pronto-socorro, maternidade e UTIs; Prestar assistência contínua a pacientes internadas, realizando visitas hospitalares diárias e acompanhamento pós-operatório até a alta; Elaborar prontuários médicos detalhados, relatórios cirúrgicos/partogramas exatos e emitir receitas, laudos, pareceres e atestados médicos; Elaborar protocolos de condutas médicas institucionais e auxiliar na normatização das atividades do serviço de ginecologia e obstetrícia.	

Função:	Médico Hematologista Oncológico	
Número de vagas:	02 (duas) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE em Hematologia/Hemoterapia.	

Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Diagnosticar, monitorar e tratar clinicamente as doenças do sangue (anemias complexas, coagulopatias, hemoglobinopatias, trombofilias e distúrbios plaquetários) e do sistema linfático; Prestar assistência especializada no manejo de cânceres hematológicos (leucemias agudas e crônicas, linfomas de Hodgkin e não-Hodgkin, mieloma múltiplo e síndromes mielodisplásicas); Planejar, indicar, prescrever e supervisionar o tratamento com quimioterapia, imunoterapia, terapias-alvo e outras modalidades de tratamento antineoplásico sistêmico; Gerenciar os efeitos colaterais e toxicidades decorrentes do tratamento quimioterápico, instituindo suporte clínico imediato; Indicar, planejar e coordenar todas as etapas do Transplante de Medula Óssea (TMO) autólogo e alogênico, bem como de outras terapias celulares avançadas; Realizar o acompanhamento pré-transplante e pós-transplante imediato e tardio, diagnosticando e tratando complicações críticas como a Doença do Enxerto Contra o Hospedeiro e infecções oportunistas; Realizar procedimentos invasivos próprios da especialidade, tais como aspirado de medula óssea (mielograma), biópsia de medula óssea e punção lombar diagnóstica ou terapêutica; Indicar e gerenciar o suporte hemoterápico, em coordenação com a agência transfusional ou hemocentro; Realizar consultas ambulatoriais, exames físicos direcionados, visitas hospitalares diárias e acompanhamento contínuo de pacientes internados; Administrar situações de urgência e emergência onco-hematológicas no pronto-socorro e UTIs; Elaborar prontuários médicos detalhados, relatórios clínicos, laudos de mielogramas e emitir receitas, pareceres e atestados médicos (incluindo laudos para liberação de medicamentos de alto custo); Elaborar protocolos de condutas médicas institucionais e auxiliar na normatização das atividades do serviço de hematologia, oncologia e quimioterapia.	

Função:	Médico Neurologista Pediátrico	
Número de vagas:	02 (duas) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE em Neurologia Pediátrica.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Diagnosticar, monitorar e tratar clinicamente as doenças neurológicas em crianças e adolescentes do período neonatal até a transição para a idade adulta; Prestar assistência especializada no manejo, controle e investigação de epilepsias na infância, crises convulsivas febris e refratárias; Avaliar, diagnosticar e acompanhar atrasos do desenvolvimento neuropsicomotor, distúrbios de aprendizagem, distúrbios do sono, transtornos do neurodesenvolvimento (como o Transtorno do Espectro Autista - TEA e o TDAH) e paralisia cerebral; Realizar consultas ambulatoriais, exames físicos e avaliações neurológicas detalhadas e adequadas a cada faixa etária pediátrica; Prestar assistência médica contínua a pacientes internados, realizando visitas diárias e gerenciando intercorrências neurológicas agudas; Emitir pareceres e consultorias especializadas para unidades de terapia intensiva (UTI Neonatal e Pediátrica), berçários e pronto-socorro; Prescrever tratamentos farmacológicos, terapias de reabilitação, emitir receitas, laudos, pareceres e atestados médicos; Indicar e interpretar exames complementares específicos da área de atuação e triagens genéticas ou metabólicas; Elaborar prontuários médicos detalhados, relatórios neurológicos para fins escolares ou periciais e laudos para solicitação de medicações de alto custo e terapias multiprofissionais; Elaborar protocolos de condutas médicas institucionais e auxiliar na normatização das atividades do serviço de neuropediatria.	

Função:	Médico Oncologista Cirúrgico	
Número de vagas:	02 (duas) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE em Cirurgia Oncológica.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Planejar e executar cirurgias oncológicas complexas com finalidade curativa, paliativa, diagnóstica ou cito-redutora; Realizar ressecções tumorais amplas de neoplasias malignas e benignas, garantindo margens cirúrgicas livres, por via convencional, videolaparoscópica, robótica ou outras técnicas minimamente invasivas consagradas; Executar linfadenectomias regionais, radicais e a técnica do linfonodo sentinela para o estadiamento e tratamento do câncer; Realizar consultas ambulatoriais, exames físicos detalhados, estadiamento clínico e estabelecer o plano terapêutico cirúrgico; Prestar assistência médica contínua a pacientes internados, realizando visitas diárias, manejo pós-operatório complexo e tratamento de intercorrências até a alta hospitalar; Discutir diagnósticos, prognósticos, riscos cirúrgicos e o plano de reabilitação com pacientes, responsáveis e familiares, coletando o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE); Prescrever tratamentos de suporte, cuidados paliativos cirúrgicos, emitir receitas, laudos, pareceres e atestados médicos; Administrar situações de urgência e emergência cirúrgicas em pacientes oncológicos no pronto-socorro e nas unidades de terapia intensiva; Elaborar prontuários médicos minuciosos, relatórios cirúrgicos detalhados (descrição da peça operatória) e laudos de estadiamento cirúrgico; Elaborar protocolos de condutas médicas institucionais e auxiliar na normatização das atividades do serviço de cirurgia oncológica e do centro cirúrgico.	

Função:	Médico Oncologista Clínico	
Número de vagas:	01 (uma) vaga.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE em Oncologia Clínica.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	

Atribuições Básicas:	Planejar, indicar, prescrever quimioterapia, imunoterapia, hormonioterapia e terapias-alvo moleculares para o tratamento sistêmico de neoplasias malignas; Supervisionar a infusão de medicamentos antineoplásicos, garantindo a segurança do paciente e o cumprimento dos protocolos de biossegurança; Gerenciar os efeitos colaterais, toxicidades e complicações decorrentes do tratamento sistêmico, instituindo suporte clínico imediato (como manejo de neutropenia febril, anemia e emese); Coordenar e implementar o plano de cuidados paliativos oncológicos, com foco no controle impecável da dor, alívio de sintomas físicos, suporte psicossocial e melhoria da qualidade de vida do paciente e de seus familiares; Atuar no manejo de sintomas complexos em pacientes com doença avançada ou terminal, em consonância com as diretrizes de humanização do atendimento; Realizar consultas ambulatoriais, exames físicos detalhados, anamnese, diagnóstico e estadiamento clínico completo dos tumores sólidos; Prestar assistência médica contínua a pacientes internados, realizando visitas hospitalares diárias e acompanhamento evolutivo; Prescrever tratamentos de suporte, emitir receitas (incluindo medicamentos de controle especial), laudos, pareceres e atestados médicos; Administrar situações de urgência e emergência oncológicas (como síndrome de compressão da veia cava superior, compressão medular e síndrome de lise tumoral) no pronto-socorro e nas unidades de terapia intensiva; Emitir pareceres e consultorias especializadas para outras especialidades médicas e setores da instituição; Elaborar prontuários médicos detalhados, relatórios clínicos, laudos para autorização de procedimentos de alta complexidade (APAC) e liberação de medicamentos de alto custo; Elaborar protocolos de condutas médicas institucionais e auxiliar na normatização das atividades do serviço de oncologia clínica e quimioterapia; Supervisionar e orientar o trabalho de médicos residentes, estagiários e acadêmicos, além de ministrar aulas e atividades teórico-práticas; Preparar, coordenar ou participar de projetos de pesquisa científica na área de oncologia clínica e ensaios clínicos, se aplicável.
----------------------	--

Função:	Médico Pediatra	
Número de vagas:	07 (sete) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE em Pediatria.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Assistir crianças e adolescentes (do período neonatal até a transição para a idade adulta), realizando exames físicos detalhados, diagnósticos e tratamentos de patologias agudas e crônicas próprias de cada faixa etária; Realizar consultas periódicas de puericultura, com foco no monitoramento do crescimento físico, do desenvolvimento neuropsicomotor, do estado nutricional, da imunização (vacinas) e na prevenção de agravos à saúde infantil; Coordenar, planejar e acompanhar as internações pediátricas em enfermarias ou unidades hospitalares; Realizar visitas diárias aos pacientes internados, monitorando a evolução clínica, ajustando as prescrições médicas e conduzindo os critérios para a concessão da alta hospitalar; Emitir parecer em sua área de atuação, fornecendo consultoria especializada para outros setores ou profissionais da instituição.	

Função:	Médico Plantonista UTI	
Número de vagas:	14 (quatorze) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. Residência Médica; 4. Experiência comprovada de 3 anos atuando em CTI Adulto.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	

Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos)
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos)
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Realizar a admissão, avaliação clínica contínua e o gerenciamento terapêutico imediato de pacientes críticos ou gravemente enfermos internados na unidade; Monitorar e interpretar continuamente sinais vitais, dados laboratoriais, exames de imagem e parâmetros de monitorização invasiva e não invasiva; Discutir diagnósticos, prognósticos e intercorrências com a equipe de rotina da UTI, médicos assistentes, pacientes e seus familiares; Indicar, instituir e ajustar parâmetros de ventilação mecânica invasiva e não invasiva, adequando o suporte às necessidades gasométricas e mecânicas do paciente; Realizar a intubação orotraqueal e o manejo de vias aéreas difíceis em situações eletivas ou de emergência; Conduzir o processo de desmame ventilatório e extubação de forma segura, conforme os protocolos institucionais; Otimizar o suporte hemodinâmico de pacientes em choque (séptico, cardiogênico, hipovolêmico ou anafilático) por meio da prescrição e titulação de drogas vasoativas e inotrópicas; Realizar a ressuscitação volêmica guiada por metas e avaliação da fluidoresponsividade; Indicar e gerenciar o suporte dialítico agudo (terapias de substituição renal), suporte nutricional e correção de distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos graves; Executar procedimentos invasivos essenciais à estabilização e monitorização do paciente crítico, tais como: punção e cateterização de acessos venosos centrais (jugular, subclávia ou femoral); dissecação venosa ou punção arterial para monitorização da Pressão Arterial Invasiva; passagem de cateteres de monitorização hemodinâmica avançada, quando indicado; Liderar e executar manobras de Reanimação Cardiorrespiratória (PCR) em situações de parada cardíaca dentro da unidade.	

Função:	Médico Radiologista Intervencionista	
Número de vagas:	03 (três) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; 2. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MS); 3. RQE Radiologia + RQE Intervencionista.	
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.400,98 (três mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 3.741,08 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	

Atribuições Básicas:	Executar procedimentos guiados por imagem utilizando métodos como fluoroscopia (raios-X), tomografia computadorizada, ultrassonografia e ressonância magnética para o direcionamento preciso de agulhas, cateteres e guias; Realizar punções e acessos vasculares periféricos e centrais de alta complexidade; Efetuar a passagem de cateteres de drenagem (biliar, urinária, de coleções fluidas e abscessos) por técnicas minimamente invasivas; Planejar e realizar embolizações vasculares para o tratamento de hemorragias agudas, malformações arteriovenosas, miomas uterinos, aneurismas e quimioembolização de tumores sólidos; Executar angioplastias com ou sem o implante de stents para o tratamento de estenoses e oclusões vasculares arteriais ou venosas; Realizar a colocação de filtros de veia cava e TIPS (anastomose portossistêmica intra-hepática transjugular), conforme indicação clínica; Realizar biópsias guiadas por imagem de fragmento com agulha grossa (core biopsy) ou punções aspirativas por agulha fina (PAAF) de órgãos profundos, lesões ósseas, linfonodos e massas tumorais; Executar procedimentos de ablação tumoral por radiofrequência, micro-ondas ou crioterapia; Prestar consultas ambulatoriais para avaliação pré-procedimento, indicação terapêutica e acompanhamento pós-intervenção; Realizar visitas hospitalares diárias aos pacientes submetidos a procedimentos intervencionistas, monitorando a evolução clínica até a alta hospitalar; Prescrever medicações de suporte, emitir receitas, laudos, pareceres e relatórios técnicos; Administrar e intervir em situações de urgência e emergência hemorrágica, isquêmica ou obstrutiva passíveis de tratamento por radiologia intervencionista no pronto-socorro, centro cirúrgico ou unidades de terapia intensiva; Elaborar laudos exatos de todos os procedimentos intervencionistas e exames diagnósticos associados; Garantir o cumprimento rigoroso das normas de proteção radiológica e biossegurança para a equipe e os pacientes dentro da sala de intervenção; Auxiliar na normatização e gestão de insumos de alta tecnologia específicos da especialidade (materiais de OPME).
----------------------	---

Função:	Técnico de Laboratório	
Número de vagas:	02 (duas) vagas.	
Requisitos Básicos:	1. Certificado de Conclusão de nível Médio Técnico fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; 2. Registro no CRF/MS ou CRBM/MS; 3. Curso Técnico em Análises Clínicas/Patologia (mín. 1.200h).	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 1.955,56 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 1.857,78 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Realizar a coleta de amostras biológicas, materiais e dados em ambiente de laboratório ou em atividades de campo, seguindo rigorosamente os protocolos de biossegurança; Identificar, processar, triar, transportar e armazenar adequadamente as amostras e substâncias a serem analisadas, garantindo a integridade dos materiais; Elaborar e executar análises de materiais, insumos e substâncias em geral, utilizando métodos, técnicas e reagentes específicos para cada caso; Operar equipamentos analíticos e de medição necessários para a realização dos ensaios e testes; Efetuar o registro minucioso de todas as análises realizadas, preenchendo relatórios, planilhas de resultados e sistemas informatizados do laboratório; Selecionar, preparar e disponibilizar os materiais, reagentes e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, projetos de pesquisa e atividades de extensão; Prestar suporte técnico a professores, pesquisadores, alunos e demais usuários durante a execução dos experimentos e atividades laboratoriais; Zelar pela limpeza, esterilização (autoclavagem, se aplicável) e conservação de vidrarias, bancadas, capelas e equipamentos em geral dos laboratórios didáticos e de pesquisa; Seguir e fazer cumprir as normas de descarte correto de resíduos químicos e biológicos, minimizando riscos de acidentes e contaminação ambiental; Controlar o estoque de materiais de consumo, reagentes, meios de cultura e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) dos laboratórios; Monitorar os prazos de validade das substâncias químicas e comunicar a necessidade de reposição de insumos em tempo hábil; Emitir parecer técnico em sua área de atuação, quando solicitado; Executar outras tarefas de mesma natureza, nível de dificuldade e complexidade inerentes à sua área de atuação profissional.	

Função:	Técnico em Radiologia
Número de vagas:	02 (duas) vagas.

Requisitos Básicos:	1. Certificado de Conclusão de nível Médio Técnico fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. 2. Registro ativo no CRTR/MS (CONTER)	
Carga Horária:	24 (vinte quatro) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 1.955,56 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 1.857,78 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	
Atribuições Básicas:	Aplicar rigorosamente as normas de proteção radiológica (uso de protetores de chumbo, limitação de campo de exposição) para salvaguardar o paciente, a si mesmo e à equipe, minimizando os riscos decorrentes da radiação ionizante; Manter a ordem, a limpeza e a higienização do ambiente de trabalho e dos equipamentos, seguindo normas de biossegurança e instruções técnicas para evitar acidentes; Realizar exames radiográficos convencionais e digitais, atendendo ao tipo de incidência e radiografia requisitada pelo médico assistente; Selecionar e programar os parâmetros técnicos nos equipamentos, bem como selecionar os chassis, receptores de imagem ou formatos digitais adequados ao biotipo do paciente e à região anatômica a ser examinada; Operar sistemas de processamento de imagem, sejam eles computadorizados (CR), digitais diretos (DR) ou máquinas reveladoras automáticas (processamento químico), garantindo a perfeita revelação, fixação, secagem e qualidade das imagens radiográficas; Controlar o estoque de películas, contrastes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros materiais de uso rotineiro no setor de radiologia, comunicando a necessidade de reposição em tempo hábil; Testar e relatar o estado de funcionamento dos equipamentos e acessórios, acionando a manutenção preventiva ou corretiva sempre que necessário; Registrar a realização dos exames nos sistemas de informação hospitalar (como RIS/PACS) ou livros de protocolo da instituição; Auxiliar a equipe médica e de enfermagem em procedimentos radiológicos específicos da sua alçada técnica; Emitir parecer técnico em sua área de atuação, quando solicitado; Executar outras tarefas de mesma natureza, nível de dificuldade e complexidade inerentes à sua área de atuação profissional.	

Função:	Técnico em Refrigeração	
Número de vagas:	01 (uma) vaga.	
Requisitos Básicos:	1. Certificado de Conclusão de nível Médio fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. 2. Curso Técnico em Refrigeração e Climatização (mín. 1.200h) ou experiência de 2 anos na área de atuação.	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 1.955,56 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
	Adicional de Função:	R\$ 1.857,78 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	

Atribuições Básicas:	Executar a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, ar-condicionado e ventilação mecânica instalados na instituição (incluindo aparelhos do tipo Split, Janela, Self-Contained, Chillers, FanCoils e sistemas VRF/VRV); Realizar a limpeza, higienização e substituição de filtros de ar em estrito cumprimento ao Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), garantindo a qualidade do ar interior e prevenindo a proliferação de patógenos (como a bactéria <i>Legionella</i>); Monitorar e ajustar parâmetros de temperatura, umidade relativa do ar e renovação de ar, conforme as exigências específicas de cada ala hospitalar; Garantir o funcionamento contínuo e rigoroso dos sistemas de refrigeração hospitalar em áreas críticas que exigem controle absoluto de pureza e pressão do ar; Realizar a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos térmicos de conservação médica e laboratorial, tais como câmaras frias para armazenamento de vacinas, hemoderivados (banco de sangue) e medicamentos de alto custo; Avaliar e reparar sistemas de refrigeração de freezers científicos, geladeiras hospitalares e balcões refrigerados, garantindo a manutenção da cadeia de frio; Realizar testes de estanqueidade, detecção de vazamentos de fluidos refrigerantes, carga de gás e substituição de compressores, evaporadores e componentes elétricos/eletrônicos correlatos; Registrar todas as ordens de serviço, manutenções realizadas e ocorrências técnicas em relatórios ou sistemas informatizados de gestão hospitalar; Zelar pela correta utilização, recolhimento e descarte de fluidos refrigerantes e peças substituídas, seguindo as normas ambientais e de biossegurança hospitalar; Utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o risco elétrico, mecânico e biológico inerente ao ambiente de saúde; Emitir parecer técnico em sua área de atuação, quando solicitado; Executar outras tarefas de mesma natureza, nível de dificuldade e complexidade inerentes à sua área de atuação profissional.
----------------------	--

Função:	Técnico em Segurança do Trabalho	
Número de vagas:	01 (uma) vaga.	
Requisitos Básicos:	1. Certificado de Conclusão de nível Médio fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; 2. Curso Técnico em Segurança do Trabalho (mín. 1.200h); 3. Registro no MTE - Carteira TST.	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 1.955,56 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
	Adicional de Função:	R\$ 1.857,78 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Vantagens inerentes à função:	Adicional de Insalubridade e plantões extraordinários, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da Legislação pertinente.	

Atribuições Básicas:	Inspeccionar os ambientes de trabalho, instalações e equipamentos da instituição, identificando fatores de risco, condições inseguras e focos de perigo à saúde física e mental dos colaboradores; Elaborar e atualizar periodicamente os mapas de risco da instituição, coletando dados e contando com a participação ativa dos trabalhadores; Auxiliar na elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), monitorando a eficácia das medidas de controle adotadas; Acompanhar a elaboração e o andamento dos processos de aquisição de equipamentos relacionados à área; Identificar a necessidade, especificar, distribuir e orientar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados para cada função e risco ocupacional; Treinar e conscientizar os trabalhadores sobre práticas seguras de trabalho, a importância do uso dos EPIs, ergonomia e a prevenção de acidentes e doenças laborais; Fiscalizar a guarda, conservação, higienização e a correta utilização dos equipamentos de proteção por parte dos colaboradores; Investigar acidentes e incidentes de trabalho, bem como suspeitas de doenças profissionais, analisando suas causas, determinando os fatores geradores e propondo medidas corretivas e preventivas para evitar a sua reincidência; Emitir relatórios técnicos sobre os acidentes ocorridos e providenciar a documentação legal necessária, auxiliando na abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) junto aos órgãos competentes; Colaborar na elaboração e execução de planos de emergência, simulados de evacuação, prevenção e combate a incêndios; Manter registros atualizados sobre acidentes, taxas de absenteísmo, inspeções e entrega de EPIs, além de alimentar os sistemas oficiais com os dados de SST exigidos pela legislação; Emitir parecer técnico em sua área de atuação, quando solicitado; Executar outras tarefas de mesma natureza, nível de dificuldade e complexidade inerentes à sua área de atuação profissional.
----------------------	--

2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, dentro do quantitativo de vagas oferecidas por função e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) possuir o nível de escolaridade exigido para a respectiva função, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme estabelecido no quadro do subitem 2.1 deste Edital;
- c) possuir comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- h) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- i) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- j) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- k) comprovar conduta moral ilibada;
- l) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- m) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. art. 27, §9º-A da Constituição Estadual.
- n) não incidir em situação que constitua impedimento nos termos do art. 10 da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, AO NEGRO E AO INDÍGENA, E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, ao negro e ao indígena, o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, bem como a respectiva reserva de vagas, conforme estabelecido no Decreto nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.374, de 4 de janeiro de 2024.

3.2. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, negro e indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada, dentre as vagas oferecidas, para os candidatos aprovados e habilitados como cotistas o percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, 20% (vinte por cento) para negros, e 3% (três por cento) para indígenas, observando as legislações pertinentes, além do disposto neste Edital.

3.2.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 é destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, conforme Lei n.4.135 de 15 de dezembro de 2011, **distribuídas** conforme descrito no quadro abaixo:

Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026					
Cargo: Técnico de Serviços Hospitalares					
FUNÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTAS		
			NEGRO (CN)	ÍNDIO (CI)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Técnico de Laboratório	2	1	1	N/A	N/A
Técnico em Radiologia	2	2	N/A	N/A	N/A
Técnico em Refrigeração	1	1	N/A	N/A	N/A

Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026					
Cargo: Técnico de Serviços Hospitalares					
FUNÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTAS		
			NEGRO (CN)	ÍNDIO (CI)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Técnico em Segurança do Trabalho	1	1	N/A	N/A	N/A
TOTAL DE VAGAS	6	5	1	N/A	N/A

AC= ampla concorrência / CN= cotista negro / CI= cotista indígena / PCD= cotista pessoa com deficiência
N/A= não se aplica

Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026					
Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares					
FUNÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTAS		
			NEGRO (CN)	ÍNDIO (CI)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Analista Clínico	1	1	N/A	N/A	N/A
Contador	2	1	1	N/A	N/A
Enfermeiro do Trabalho	1	1	N/A	N/A	N/A
Enfermeiro Obstetra	1	1	N/A	N/A	N/A
Engenheiro do Trabalho	1	1	N/A	N/A	N/A
Farmacêutico	1	1	N/A	N/A	N/A
Perfusionista	2	1	1	N/A	N/A
Médico 12h	7	4	2	N/A	1
Médico Cardiologista Hemodinamicista	1	1	N/A	N/A	N/A
Médico Cardiologista Pediátrico	1	1	N/A	N/A	N/A
Médico Cirurgião Geral	9	5	2	1	1
Médico Cirurgião Pediátrico	1	1	N/A	N/A	N/A
Médico Coloproctologista	2	2	N/A	N/A	N/A
Médico do Trabalho	1	1	N/A	N/A	N/A
Médico Ecocardiografista Pediátrico	1	1	N/A	N/A	N/A
Médico Eletrofisiologista	1	1	N/A	N/A	N/A
Médico Gastroenterologista	2	2	N/A	N/A	N/A
Médico Ginecologista	3	2	1	N/A	N/A
Médico Hematologista Oncológico	2	2	N/A	N/A	N/A
Médico Neurologista Pediátrico	2	2	N/A	N/A	N/A
Médico Oncologista Cirúrgico	2	2	N/A	N/A	N/A
Médico Oncologista Clínico	1	1	N/A	N/A	N/A
Médico Pediatra	7	5	2	N/A	N/A
Médico Plantonista UTI	14	8	4	1	1
Médico Radiologista Intervencionista	3	2	1	N/A	N/A
TOTAL DE VAGAS	69	50	14	2	3

AC= ampla concorrência / CN= cotista negro / CI= cotista indígena / PCD= cotista pessoa com deficiência
N/A= não se aplica

3.3. O candidato deverá efetuar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros, indígenas e Pessoa Com Deficiência.

3.4. No ato do envio dos documentos, o procedimento para inserção do candidato como cotista será realizado pela Secretaria de Estado de Administração, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos necessários.

3.5. É assegurado à **pessoa com deficiência – PCD** o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, bem como a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

3.6. Aos candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas às **pessoas com deficiência - PCD**, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Certame, observando o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, nos Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, n. 15.788, de 7 de outubro de 2021 e n. 16.358, de 3 de janeiro de 2024, e demais atos regulamentares.

3.7. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 na condição de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne aos critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

3.8. As vagas não atingidas pelas reservas serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 não optantes dos programas mencionados.

3.9. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá no envio on-line dos documentos e títulos para avaliação curricular, **enviar** cumulativamente:

a) Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no portal www.econcursos.ms.gov.br;

b) Cópia do laudo médico, expedido no período máximo de 6 (seis) meses antes da data de publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa dessa deficiência.

3.10. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência o candidato que, na data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20º, de acordo com a tabela de *Snellen*, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.10.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 3.10., exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/FUNSAU/2026.

3.10.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "c" do subitem 3.10., deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de *Snellen*), com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.11. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam Pessoa Com Deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação documental.

3.12. O Procedimento de Validação e de Avaliação do candidato autodeclarado PCD, será apenas documental.

3.13. Sendo que demais informações relativas a este procedimento, bem como interposição de recurso administrativo, será publicado por meio de edital próprio, no Diário Oficial Eletrônico.

3.14. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) Deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- b) Não protocolar os documentos obrigatórios;
- c) Receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.15. O candidato que desejar participar na condição de **cotista negro** deverá observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.16. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) no ato do envio on-line dos documentos, será necessário autodeclarar-se negro, indicando a opção de concorrer na condição de cotista negro, acrescentando uma **fotografia 5x7**, datada, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato e que permitam a aferição prévia de características fenotípicas compatíveis com o teor da autodeclaração;
- b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

3.17. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado, destacando-se:

- a) serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
- b) não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais;
- c) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

3.17.1. O candidato que não comparecer à verificação, que ocorrerá exclusivamente de forma presencial, ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre a sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

3.17.2. No processo de heteroidentificação, a comissão deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro. Destaca-se:

- a) as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo Simplificado para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades;
- b) é vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos;
- c) o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

3.17.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação.

3.17.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma exclusivamente presencial por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico.

3.17.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante Edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no Certame na condição de cotista negro.

3.17.6. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

3.18. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;
- c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.19. Para habilitar-se às vagas reservadas aos **cotistas indígenas**, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) no envio on-line dos documentos, informar sua condição de cotista indígena, especificando sua opção por concorrer às vagas reservadas a pessoa indígena;
- b) efetuar, no momento do envio dos documentos on-line, o envio, da cópia de, pelo menos, um dos seguintes documentos, alternativamente:
 - I) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - II) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);
 - III) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - IV) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
 - V) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.

3.19.1. O Procedimento de Validação e de Avaliação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos **cotistas indígenas** será apenas documental.

3.19.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

3.19.3. A listagem **provisória** dos candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio on-line de documentos, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando a avaliação apenas documental.

3.19.4. Sendo que demais informações relativas a este procedimento, bem como interposição de recurso administrativo, será publicado por meio de Edital específico, observados prazos e procedimentos estabelecidos no Diário Oficial Eletrônico.

3.20. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;
- b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;
- c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.21. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no item anterior deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando, automaticamente, para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;

b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.diariooficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br.

4.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

4.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026.

4.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

4.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

4.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

4.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

4.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

4.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;

c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

d) por discordância do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e do resultado da análise documental dos candidatos nas condições Pessoa com Deficiência - PCD e Cotistas Indígenas.

4.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

4.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 4.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.diariooficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br.

4.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

5. DA ETAPA I: DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período descrito no cronograma, item 1.6, observando-se o horário de MS, devendo o interessado acessar o *site* do E-CONCURSO MS, no endereço www.econcursoms.ms.gov.br, e acessar a área do candidato, observando as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

5.2.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Saúde não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado pelo link, com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que a Secretaria de Estado de Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

5.2.3. Durante o período de recebimento online de inscrições, **NÃO** serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/FUNSAU/2026, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

5.3.1. A pessoa que se identifica como pertencente ao grupo LGBTQIAPN+ e desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado, pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no certame por meio de seu **NOME SOCIAL**, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição e no envio de documentos deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos aos critérios e prazos previstos neste edital. A pessoa fica ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

5.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

5.3.3. Durante todo o período do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/FUNSAU/2026 o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

5.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, presenciais, via *fax*, via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.4 O candidato deverá encaminhar/anexar, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, as cópias, devidamente digitalizadas em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital;

d) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;

e) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 6 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular. Devendo ser adicionado apenas um arquivo por item avaliado contendo todas as experiências/cursos auferíveis de

pontuação comprobatória para o respectivo cargo.

5.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 **INDEFERIDA**, o candidato que:

- a) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;
- b) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);
- c) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o Certificado da Graduação;
- d) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;
- e) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, os documentos que comprovem os pré-requisitos, de acordo com a função pretendida;
- f) deixar de observar o disposto no item 5 deste Edital.

5.6. Poderá ser requisitada pela Administração Pública, a qualquer tempo a apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.diariooficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.econcursoms.ms.gov.br, em ordem alfabética.

5.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, deferidas.

6. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD, designada para este fim, observando-se o estabelecido neste Edital.

6.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação correspondentes a função, constante abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado , na área de saúde pública/coletiva, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1	2,0	2,0
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado , na área de saúde pública/coletiva, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1	1,75	1,75

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de <u>pós-graduação em nível de Especialização</u> , na área de saúde pública/coletiva ou na área em que concorre, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2	0,75	1,5
4	<u>Experiência profissional na área a que concorre</u> , desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração), sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) pontos para cada período de 6 (seis) meses completos.	6	0,5	3,00
5	<u>Experiência profissional</u> na área de saúde, desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração), sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) pontos para cada período de 6 (seis) meses completos.	5	0,25	1,25
6	Certificados como participante em <u>cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop</u> , na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de <u>20 (vinte) horas/aula</u> , e data de realização a partir de 2020.	5	0,10	0,50
Total de Pontos				10,00

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	<u>Experiência profissional na área a que concorre</u> , desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos).	6	1,00	6,00
2	Participação em <u>cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula</u> , com data de realização a partir de 2019.	4	1,00	4,00
Total de Pontos				10,00

6.3. A pontuação prevista no subitem 6.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

- a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado e de mestrado,

será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, atestando que o curso possui carga-horária mínima de 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado. Os estágios realizados durante o período de graduação, não serão contabilizados para comprovação de experiência profissional;

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

6.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

6.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente **concluídos até a data de abertura** das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não computando pontos para os que excederem aos valores estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 6.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

6.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 6.2.

6.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.diariooficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

7. DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. O resultado definitivo da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 será divulgado mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.diariooficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação.

7.1.1. Serão considerados **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 4.4, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

7.2. Em caso de empate nas funções do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) maior pontuação no Item 5 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- f) maior pontuação no Item 6 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.3. Em caso de empate nas funções do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, o critério de desempate

obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, conforme abaixo:

8.1.1. A Pontuação Final corresponderá à pontuação obtida pelo candidato na Etapa II - Avaliação Curricular, de modo que, em caso de empate, o desempenho observará o disposto no subitem 7.2. deste Edital.

8.2. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.diariooficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br, conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação.

8.3. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 será homologado por ato do Secretário de Estado de Administração, do Secretário de Estado de Saúde e da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Mato Grosso do Sul.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, os candidatos habilitados e aprovados dentro do quantitativo de vagas especificado neste Edital, serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.diariooficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

9.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026.

9.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer a função nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

9.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

9.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026.

9.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos originais:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) comprovante de quitação com o serviço militar;
- h) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);

- i) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- j) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- m) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
- n) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- p) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- q) certidão de antecedentes criminais (SEJUSP-MS);
- r) outros documentos especificados em edital próprio.

9.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.econcursoms.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º e 2º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- e) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Outros documentos especificados em edital próprio.

9.3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

9.3.1. Nos casos em que houver manifesta indicação do período de contratação e extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

9.3.2. As eventuais prorrogações de contrato e reajustes remuneratórios ocorrerão mediante ato do Governador do Estado, observando as disposições legais previstas no art. 8º e art. 8º-A, inciso II da Lei Estadual n. 4.135/2011, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) UG: 270901 - FESA
- b) Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6013.0002 – FUNSAU - HRMS
- c) FONTE: 0150010021 – CORDFINANC – Saúde – Recursos Vinculados de Impostos

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/2026 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

11.4. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n.146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e pessoas com deficiência.

11.5. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração, através da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD, pelo telefone: (67) 3318-1466.

11.7. A Secretaria de Estado de Administração não se responsabilizará por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, *site* de *internet*, mídias sociais, etc.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2026.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário Executivo, respondendo pela Secretaria de Estado de Administração,
conforme DECRETO "P" nº 713, DE JULHO DE 2026

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente - FUNSAU/MS